

PROJETO DE LEI N° 05/2023

Institui o Dia Municipal da Cavalgada.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Cavalgada, a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 1º de fevereiro de 2023.

Vereador JEAN DO CRISPIM SANTANA

JUSTIFICAÇÃO

A cavalgada representa uma manifestação cultural em forma de passeio, podendo ser praticada por homens, mulheres, jovens, crianças e até mesmo idosos, ou seja, ela acolhe a todos sem distinção.

Assim, o presente projeto de lei visa, sobretudo, manifestar o respeito e incentivar a continuidade desta atividade tão antiga, linda e intimamente ligada à cultura de Arinos.

A comemoração desa data visa ainda firmar a importância da cavalgada como forma de proteção e cuidados com os animais, fortalecer o espírito campeiro e agregar os amantes da prática de cavalgadas em nosso Município.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto de lei.